



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO MARTINS MACHADO - REPUBLICANOS/DF - GAB. 10



**PARECER Nº**

**, DE 2021**

**DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
sobre o PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR N. 68/2020, que "Cria  
o Fundo Distrital de Juventude - FDJ, e  
dá outras providências."**

**AUTOR: Deputado Delmasso**

**RELATOR: Deputado Martins Machado**

## **I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n. 68/2020, que "Cria o Fundo Distrital de Juventude - FDJ, e dá outras providências".

O projeto foi apresentado com nove artigos.

Em seu artigo primeiro fica criado Fundo Distrital de Juventude (FDJ), instrumento de política pública de destinação e gerenciamento de receitas e meios para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à juventude do Distrito Federal.

No artigo segundo trata da vinculação ao órgão do Poder Executivo definido no regulamento da lei.

Por sua vez no artigo terceiro é tratado em nove incisos sobre a aplicação dos recursos em programas e projetos que contemplem os objetivos da lei.

O artigo quarto proíbe ser financiados pelo FDJ os projetos incompatíveis com as políticas públicas destinadas à juventude, ou contrários a quaisquer normas e critérios presentes nas legislações federais e distritais vigentes.

No artigo quinto determina que os recursos do FDJ deverão ser destinados para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e entidades de direito público que promovam projetos de interesse público que atendam aos objetivos elencados nesta Lei.

Já no artigo sexto trata da composição das receitas do FDJ em nove artigos e três parágrafos.

O artigo sétimo trata das despesas decorrentes da execução da Lei Complementar é de competência do Poder Executivo .

No artigo oitavo determina que os bens adquiridos com recursos do FDJ serão incorporados ao patrimônio do Distrito Federal, possuindo destinação de uso ao Fundo.

Por sua vez o artigo nono trata da entrada em vigor.

Encaminhado a esta Comissão de Assuntos Sociais, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Conforme previsto pelo Regimento Interno dessa Câmara Legislativa no art. 64, §1º, II, compete à Comissão de Assuntos Sociais, analisar e emitir parecer sobre proposições que tratam de questões relativas à criação, estruturação, reestruturação, desmembramento, extinção, incorporação, fusão e atribuições das Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

A presente proposição tem por objetivo criar o Fundo Distrital de Juventude que tem por objetivo financiar planos, programas, ações e projetos, governamentais ou não governamental, de promoção de políticas públicas de juventude.

Importante mencionar a proposição vai de encontro com o que prevê a Lei Federal n. 12.852/13, que estabelece o Estatuto da Juventude, ao fomentar e promover ações voltadas para a Juventude do Distrito Federal.

Resta claro, que o Projeto de Lei Complementar n. 68/2020, é adequado, relevante e oportuno, bem como tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Assuntos Sociais. Portanto, esta relatoria vota, no mérito, pela **APROVAÇÃO** da proposta.

Sala das Comissões, em

### DEPUTADO MARTINS MACHADO

*Relator*



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Deputado(a) Distrital**, em 15/12/2021, às 16:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0638154** Código CRC: **212FFD87**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8102  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.martinsmachado@cl.df.gov.br](mailto:dep.martinsmachado@cl.df.gov.br)